



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
COORDENADORIA PROCESSUAL**

**RESOLUÇÃO CSJT N.º 170, DE 26 DE ABRIL DE 2016**

Revoga o artigo 33 da Resolução CSJT n.º 110, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Emmanoel Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Walmir Oliveira da Costa, os Exmos. Desembargadores Edson Bueno de Souza, Francisco José Pinheiro Cruz, Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, Gracio Ricardo Barboza Petrone e Fabio Túlio Correia Ribeiro, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, e o Exmo. Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano,

Considerando o disposto no art. 4º da Lei n.º 12.774, de 28 de dezembro de 2012;

Considerando o contido no art. 2º da Portaria Conjunta nº 1/2013, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, Conselhos e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que regulamentou a aplicação da Lei n.º 12.774/2012;

Considerando que a Resolução CSJT n.º 133/2013, dando cumprimento à Portaria Conjunta, estabeleceu, em seu art. 2º, inciso II, que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão emitir carteira de identidade funcional para os servidores removidos para o Tribunal;

Considerando os termos da decisão proferida pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, objeto do Processo CSJT-AN-3952-40.2015.5.90.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogado o artigo 33 da Resolução CSJT n.º 110, de 31 de agosto de 2012.

Art. 2º Republica-se a Resolução CSJT n.º 110, de 31 de agosto de



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1973, 9 maio 2016. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 7.

2012, consolidando a revogação promovida por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de abril de 2016.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**